

Data de Publicação

25/06/2024

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[105498447](#)

Documento: [105727363](#) | Extrato de Compras (NP)

PRINCIPAL

Número do Contrato

Nº 03/SUB-VM/2024

Contratado(a)

COMERCIAL SISAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF/CNPJ/ RNE

10.826.183/0001-52

Data da Assinatura

25/06/2024

Prazo do Contrato

6

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE CONTRATO Nº 03/SUB-VM/2024 - PROCESSO: 6059.2023/0012094-7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/SMSUB/COGEL/2023 - CONTRATANTE: SUBPREFEITURA VILA MARIANA - CONTRATADA: COMERCIAL SISAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE AREIA MÉDIA LAVADA - OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL POR 6 (SEIS) MESES, OU ATÉ A TOTAL ENTREGA DO QUANTITATIVO CONTRATADO, COM INÍCIO EM 09/08/2024 E TÉRMINO PREVISTO PARA 08/02/2025.

Data de Publicação

25/06/2024

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[104224305](#)

Documento: [105428125](#) | Outras (NP)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Despacho - Retirratificação

Síntese (Texto do Despacho)

INTERESSADO: SUB-VM/CAF/SAS - ASSUNTO: ACRÉSCIMO CONTRATUAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6059.2023/0012934-0 - PREGÃO ELETRONICO Nº 01/SUB-VM/2024 - À vista dos elementos constantes no presente processo e no exercício da competência que me foi conferida pela Lei 13.399/02, RETIRRATIFICO o despacho sob nº 104875872, retificado pelo de nº 105004257, para constar: ONDE SE LÊ: "..... III. Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº XXX/2024, no valor de R\$ XXX (XXX), onerando a dotação orçamentária nº 52.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0, do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.". LEIA-SE: "..... III. Emita-se Nota de Empenho onerando a dotação 23.10.04.126.3011.2.403.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.1, apropriando-se o valor correspondente ao presente exercício e o restante na dotação apropriada dos exercícios subsequentes, respeitando-se o princípio da anualidade orçamentária. Ficando, outrossim, AUTORIZADOS cancelamentos de saldos que, por ventura, forem necessários.".

Data de Publicação

21/06/2024

Documento: [105709672](#) | Despacho autorizatório (NP)

DADOS DA LICITAÇÃO

Número

90012

Cotação Eletrônica

Sim

Natureza

Serviços comuns

Descrição da natureza

AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS

Objeto da licitação

AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA PESSOA JURÍDICA, INCLUINDO LEITORAS E CARTÕES INTELIGENTES PARA A SUBPREFEITURA VILA MARIANA, PELO PRAZO DE 12 MESES

Processo

6059.2024/0005177-7

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

25/06/2024

Texto do despacho

INTERESSADO: SUB-VM/CAF-SUPERVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA PESSOA JURÍDICA, INCLUINDO LEITORAS E CARTÕES INTELIGENTES PARA A SUBPREFEITURA VILA MARIANA, PELO PRAZO DE 12 MESES - PROCESSO Nº: 6059.2024/0005177-7 - DESPACHO I. No uso das atribuições a mim delegadas pela Lei Municipal nº 13.399/2002, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os elementos constantes deste processo, em especial o Relatório de Julgamento (105493058), AUTORIZO, após o procedimento dispensa de licitação eletrônica - Edital nº 90012/2024 (105480057), cujo objeto é a aquisição de certificados digitais para pessoa jurídica, incluindo leitoras e cartões inteligentes para a subprefeitura vila mariana, pelo prazo de 12 meses, a contratação direta da primeira colocada empresa: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ:21.308.480/0001-22 , que ofertou o valor global de R\$216,63 (duzentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), Doc. Sei.nº (105491564) - II. Emitam-se Notas de Empenho onerando a dotação 52.10.04.126.3011.2.818.3.3.90.40.00.00.1.500.9001, do orçamento vigente. - III. A entrega das Notas de Empenho e respectivos anexos ficam condicionadas a apresentação dos seguintes documentos, que não estiverem dentro da validade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação: - a) CNPJ/MF - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. - b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; - c) CNDT/TRT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; - d) CRF/FGTS - Certidão de Regularidade do FGTS; - e) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo. - e.1) Se a Licitante não for cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto contratual. - f) CADIN - A empresa não deve possuir pendências junto ao Cadastro Informativo do Município e São Paulo (CADIN). Essa condição será verificada pela CONTRATANTE, através do site específico, no momento da contratação e no momento do pagamento à CONTRATADA. - g) Serão aceitos como prova de regularidade para as Fazendas, certidões positivas comefeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa. - h) Os documentos acima relacionados deverão estar com validade em vigor na data da retirada da Nota de Empenho. - IV. O recebimento dos materiais será de responsabilidade dos servidores: Anderson Lourenço Abdalla de Almeida, RF nº 698.750-8, e Kátia Midori N. Arakaki, RF nº 732.625-4, da Supervisão de Administração e Suprimentos - V. A entrega do material será conforme item 07 do Termo de Referência (doc.103492647) - VI. Publique-se. - VII. Encaminhe-se à CAF/Supervisão de Finanças desta Subprefeitura para as medidas de prosseguimento.

Arquivo (Número do documento SEI)

[105709672](#)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Documento: [105759742](#) | Comunicado (NP)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

Respostas ao Pedido de Esclarecimento - Edital 01/SUB-VM/2024 - Destinatário: Sumare Leilões - Data do Pedido de Esclarecimento: 21 de junho de 2024 - Assunto: Respostas aos esclarecimentos referentes ao credenciamento de Leiloeiros Oficiais - Prezados,Em resposta ao pedido de esclarecimento submetido em 21 de junho de 2024, sobre o Edital 01/SUB-VM/2024, para o credenciamento de Leiloeiros Oficiais (doc. 105745978), apresentamos abaixo as respostas detalhadas para cada um dos pontos levantados: 1) A exigência do inciso III do tópico 3.4.1 do edital (certidão de antecedentes criminais) refere-se àquela emitida pelas Polícias, sendo na esfera Federal pela Polícia Federal e na esfera estadual pela Polícia Civil, OU refere-se as certidões de distribuição de feitos criminais expedida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo? - Resposta: A exigência do inciso III do tópico 3.4.1 do edital, que se refere à apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, deve ser cumprida mediante a obtenção das certidões emitidas pelas Polícias Federal e Estadual. - 2) Em relação ao Eleitoral, somente a certidão de Quitação e Ações Criminais Eleitorais supre essa exigência? - Resposta: A certidão de quitação eleitoral é um documento que confirma a regularidade do eleitor perante a Justiça Eleitoral. Esta certidão atesta que o indivíduo está em dia com suas obrigações eleitorais, incluindo a participação em eleições e a regularidade do título de eleitor. Além disso, a certidão de ações criminais eleitorais pode ser requerida para comprovar a inexistência de processos criminais eleitorais em andamento. Portanto, a apresentação conjunta da Certidão de Quitação Eleitoral e da Certidão de Ações Criminais Eleitorais atende às exigências do edital em relação à regularidade eleitoral dos candidatos. - 3) As exigências dos incisos VI e VII do tópico 3.4.2 (certidão negativa de insolvência civil e certidão de execução patrimonial) correspondem a quais certidões emitidas pelo Tribunal de Justiça de São Paulo abaixo relacionadas: - Resposta: As certidões requeridas nos incisos VI e VII do tópico 3.4.2 do edital são especificadas da seguinte maneira:Certidão Negativa de Insolvência Civil: Esta certidão corresponde à Certidão Distrital de Falências, Concordatas e Recuperações. Ela comprova que não há registros de falências, concordatas e recuperações judiciais em nome do solicitante.Certidão de Execução Patrimonial: Equivalente à Certidão Distrital de Distribuição Cível em Geral - Até 10 anos, esta certidão evidencia a inexistência de execuções patrimoniais, que são processos em que o patrimônio do devedor pode ser executado para o pagamento de dívidas.Essas certidões são essenciais para comprovar a situação de insolvência civil e execução patrimonial, conforme os requisitos descritos nos incisos VI e VII do edital. - 4) Essas exigências acima indicadas não são as mesmas do inciso III (certidão de distribuição de feitos cíveis da Justiça Estadual)? - Resposta: Conforme indicado no edital, as exigências dos incisos VI e VII do tópico 3.4.2 referem-se à Certidão de Distribuição de Feitos Cíveis da Justiça Estadual. Portanto, a Certidão Distrital de Distribuição Cível em Geral - Até 10 anos atende à exigência do inciso III do mesmo tópico, que solicita especificamente a certidão de distribuição de feitos cíveis. 5) Conforme consta do tópico 5.3, o resultado da Habilitação será somente no Diário Oficial da Cidade ou também no Diário Oficial do Estado de São Paulo? - Resposta: O edital, juntamente com quaisquer adendos ou comunicados adicionais, será publicado exclusivamente no Diário Oficial da Cidade de São Paulo. É crucial que os interessados consultem regularmente esta publicação para se manterem atualizados sobre qualquer nova informação ou instrução relacionada ao processo de credenciamento.Para acessar o Diário Oficial da Cidade de São Paulo, utilize o seguinte link: Diário Oficial da Cidade de São Paulo. 6) Em relação ao Leiloeiro que dispor de pátio, como será sua análise? Deverá ser enviado fotos de comprovação e endereço de sua localização? - Resposta: Conforme especificado no item 3.5.1 do edital e no Anexo V, leiloeiros que possuem pátio para a armazenagem de bens móveis apreendidos em via pública devem apresentar uma declaração que inclua:Confirmação da Localização: O pátio deve estar situado no Município de São Paulo. Descrição Detalhada do Imóvel: Informações completas sobre o imóvel, incluindo seu uso e características.Endereço Completo do Pátio: Deve ser fornecido o endereço exato e completo do pátio.Fotografias do Local: Imagens que demonstrem a infraestrutura disponível no pátio, comprovando a capacidade de armazenagem adequada. Esta documentação é crucial para o processo de credenciamento e visa garantir que o leiloeiro possua a infraestrutura necessária para o armazenamento seguro dos bens apreendidos.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[105745978](#)

Data de Publicação

25/06/2024

Hospital do Servidor Público Municipal

COMISSÃO DE JULGAMENTO E LICITAÇÕES